



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 066/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA RZ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 38.181.840/0001-70.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, brasileiro, portador do CPF sob o n.º 006.605.036-70, e a empresa **RZ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **0.594.616/0001-87**, localizada na Rod BR 356, nº 620, Bairro Costa e Silva, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-00, denominado **CONTRATADO**, de conformidade com o Processo Licitatório nº 079/2023, Dispensa de Licitação nº 022/2023, e de conformidade com o inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE RETIFICA E MONTAGEM MOTOR MWM DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLANDE-12 D, PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE MIRAÍ-MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor será de R\$ 17.326,00 (dezesete mil trezentos e vinte e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de vigência deste contrato será 30(trinta) dias, contados a partir da data de assinatura;
O pagamento a que se refere à Cláusula Anterior será efetuado em até 15(quinze) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal dos serviços prestados no mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficará por conta da **CONTRATADA** as despesas relativas à execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATADA** ficará sujeito ao parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Mirai poderá suprimir ou acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA:

Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Responderá a **CONTRATADA**, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. 00.2.08.00.15.122.0026.2.0074 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS DA OBRAS - 3.3.90.39 - OUTROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

SERVIÇOS PESSOAS JURIDICAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A CONTRATADA ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA :

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai-MG, 28 de julho de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Mirai - CONTRATANTE

RZ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ Nº 38.181.840/0001-70

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF:

CPF:

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai, MG, 28 de julho de 2023.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79267